

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 551 /2008

Data: 19 de agosto de 2008

Procede a alteração no **PLANO PLURIANUAL** do Município de Pérola D Oeste (PR), para o período de 2006 a 2009.

O Povo do Município de Pérola D Oeste(PR), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede a alteração no Plano Plurianual do Município de Pérola D Oeste(PR), para o período de 2006 a 2009.

Art. 2º - O Anexo Programas - Plano de Investimentos, aprovado pela Lei nº 400/2005, de 16 de Novembro de 2005, que integra o Plano Plurianual do Município de Pérola D Oeste(PR), para o período de 2006 a 2009, com as alterações procedidas pela Lei nº 440/2006, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

I – alterações das seguintes ações nos respectivos Órgãos e Unidades:

I - no Órgão: 03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.01 - DIVISÃO DE PESSOAL, MATERIAL E PATRIMÔNIO

Programa: 0071 - Modernização Administrativa

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2008
2005	Atividade	Obrigações Patronais	01	50.000,00

Meta: Manter as atividades do programa.

Função: 03 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral Unidade: 03.01 – Div.Pessoal Mat.Patrim.

II - no Órgão: 10.00 - DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL

Unidade: 10.01 - DIV. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 281 - Atividades do Programa - Assistência Social Geral

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2008
2010	Atividade	Material de Consumo	01	10.000,00

Meta: Manter as atividades do programa.

Função: 08 – Assistência Social Geral Subfunção: 244 – Assist. Social Unidade: 10.01– Div.Fundo A.Social

Art. 3º - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas nos

anos referidos em cada ação.

Parágrafo Único – Para as ações que não tiveram alterações para o exercício de 2008, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei/entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná,

em 19 de agosto de 2008.

EDSOM LUIZ BAGETTI Prefeitp Municipal

1